



PUBLICADO

Em 03/01/2025

Pub. n.º 1583

DECRETO Nº 2.938 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para Reforço de Dotação Consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.518 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Tendência de Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, apurada com base até o mês de novembro último, no Instituto de Previdência dos Servidores de Saquarema, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I, apurado na forma do Anexo II.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de Tendência de Excesso de Arrecadação demonstrado conforme Anexo II.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2024.

Saquarema, 27 de dezembro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



DECRETO Nº 2.938 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO I

Nº do Programa de Trabalho	Descrição do Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Reforço
19.001.09.845.0000.0.014	Operações Especiais - Encargos Especiais	3.3.90.86.01.00.00	1599	150000	6.000,00
Total:					6.000,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO P/ TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS LIVRES (NÃO VINC. DE IMPOSTOS/OUTROS NÃO VINC./NÃO VINC DE COMPENSAÇÃO/APOIO FINANC. UNIÃO) - FR: 1.500/501/502/503

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

ORÇAMENTO 2024

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2024	Receita Realizada		
		01 a 11/2024 (A)	01 a 11/2023 (B)	12/2023 (C)
IPTU PRINCIPAL	30.474.318,30	33.397.715,30	30.898.791,35	471.913,12
IPTU MULTA E JUROS	279.416,62	182.911,72	180.596,43	61.902,59
IPTU DIVIDA ATIVA PRINCIPAL	12.700.755,88	8.448.726,02	8.087.407,01	1.070.330,62
IPTU DIVIDA ATIVA - MULTA/JUROS	2.667.158,74	2.182.734,65	2.073.870,35	268.479,04
ITBI PRINCIPAL	4.946.264,44	6.017.379,54	5.218.149,22	781.360,60
ITBI MULTA E JUROS	2.473,14	6.302,34	3.572,71	5.485,50
IRRF TRABALHO PRINCIPAL	30.657.610,28	31.326.156,64	23.031.546,90	5.994.181,73
IRRF OUT RENDTOS PRINCIPAL	11.250.571,66	19.007.371,27	10.419.985,59	1.523.455,23
IRRF OUT RENDTOS MULTA E JUROS	0,00	34,91	7,54	0,00
ISSQN PRINCIPAL	42.157.019,33	49.582.554,32	40.461.734,13	4.696.678,16
ISSQN MULTA E JUROS	42.157,02	165.331,33	90.216,49	6.352,01
ISSQN DIVIDA ATIVA	252.942,11	151.455,44	182.440,97	7.024,64
ISSQN DIVIDA ATIVA - MULTA/JUROS	50.588,42	55.225,24	77.536,27	3.362,68
TX EXERC. PODER POLICIA	2.693.053,07	2.206.591,64	2.068.313,25	214.817,27
TX PREST. SERVIÇOS	10.926.013,54	5.323.506,72	4.739.190,10	220.964,64
FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS (+ DA, MJ)	2.143.318,24	2.340.095,30	2.306.410,01	119.492,15
FPM COTA-PARTE (+ COTAS EXTRAORD)	70.042.822,03	66.834.952,39	57.929.189,78	8.685.307,54
ITR COTA-PARTE	10.023,30	28.492,61	24.595,51	1.259,71
ICMS DESONERAÇÃO LC 87	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 176/2020	1.053.172,59	835.904,26	0,00	1.004.057,34
AFM-APOIO FINANC. MUNICIPIOS	0,00	0,00	0,00	1.493.505,69
ICMS COTA-PARTE	314.580.758,40	302.331.054,93	275.538.873,73	27.967.035,87
IPVA COTA-PARTE	12.289.162,40	13.525.396,62	11.376.105,73	443.925,38
IPI COTA-PARTE	7.921.514,70	9.925.234,41	7.206.344,57	865.398,19
MULTAS PREV. LEG. ESPEC. (TRANSITO)	104.057,39	209.067,67	93.840,82	7.497,56
OUTRAS MULTAS PREVISTAS	73.667,20	203.371,80	91.690,87	5.585,50
OUTRAS MULTAS PREVISTAS - MULTA/JUROS	6.044,36	8.212,46	8.146,98	1.227,85
OUTRAS MULTAS PREVISTAS DIV ATIVA	62.308,45	190.230,21	73.218,70	10.157,56
OUTRAS MULTAS PREV DIV ATIVA - MULTA/JURC	3.194,22	4.117,09	2.880,85	202,47
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.388.561,61	155.417,61	407.323,98
ONUS SUCUMBENCIA	276.870,69	409.607,32	360.875,98	92.976,55
CFEM	49.804,84	36.542,58	48.844,55	1.367.084,05
COMPENS ICMS (LC 194/22 e LC 201/23)	0,00	0,00	0,00	19.129.620,09
TOTAL	557.717.061,36	556.324.848,72	482.749.794,00	76.927.965,31

Fonte: Serviço de Contabilidade (Balancete da Receita dos respectivos períodos)



RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{478.998.851,67}{413.377.497,55} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 15,87\%$

Arrecadação Período 12/2023 (C) 65.665.791,49 x 15,87%

Arrecadação Proletada = 10.421.161,11

Total 76.086.952,60

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação

		Cálculo
Receita Realizada 01 a 11/2024 (A)	I	478.998.851,67
Resultado aplicada Tx Incremento	II	76.086.952,60
	SOMA III (I + II)	555.085.804,27
Previsão de Receita 2024 IV		478.008.975,99
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	V (III - IV)	77.076.828,28

Nota Explicativa:

Na apuração da Taxa de Incremento foram consideradas as receitas de FPM, ITR, ICMS-DESONERAÇÃO, ICMS, IPVA, IPI-EXPORTAÇÃO e COMPENSAÇÃO PERDA ICMS pelos seus valores líquidos, já deduzida a parcela de 20% de contribuição para a formação do FUNDEB, excetuando-se, em relação ao FPM, as cotas extraordinárias, referentes as Parcelas correspondentes as alíneas "d" e "e", inciso I, do art. 159, da CF/88, em face da sua não incidência para a formação do FUNDEB (MDF Parte III: RREO - 14ª Edição).

Saquarema, 27 de dezembro de 2024.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita